



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

“Casa Vereador Manoel Alves de Lima”

Plenário Vereador “José Fabiano da Costa Teixeira”

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025

E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER 002/2018

I – RELATÓRIO

Encontra-se na pauta desta Comissão o Projeto de Lei nº 002/2018, de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Dona Inês, e que “Fixa o valor do salário mínimo dos servidores da Câmara Municipal de Dona Inês/PB e dá outras providências”.

Em continuidade ao processo legislativo foi a proposição encaminhada a esta Comissão de Justiça e Redação, para o exame de sua admissibilidade sob os aspectos da constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e de técnica legislativa, nos termos do disposto pelo artigo 42, I, do Regimento Interno desta Casa.

II – VOTO DO RELATOR

Nesse sentido, ao examinar o Projeto de Lei em pauta, restou configurado que o mesmo foi fidedigno ao estabelecido nas Constituições Federal e Estadual, na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nos termos do art. 7º, inciso IV, da Constituição Federal, é direito básico dos trabalhadores urbanos e rurais, *“salário mínimo, fixado em lei, nacionalmente unificado, capaz de atender a suas necessidades vitais básicas e às de sua família com moradia, alimentação, educação, saúde, lazer, vestuário, higiene, transporte e previdência social, com reajustes periódicos que lhe preservem o poder aquisitivo, sendo vedada sua vinculação para qualquer fim.”*

Cumpre registrar, também, que tal direito é aplicado aos servidores ocupantes de cargos públicos, como determina o art. 39, § 3º, da CRFB.

Destarte, em análise, foi suficiente para decidir pelo **VOTO FAVORÁVEL** ao projeto de lei em pauta, sendo conveniente a aprovação total da matéria sem a necessidade de lhe dar substitutivo ou oferecer-lhe emendas.

III – CONCLUSÃO: PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Justiça e Redação desta Casa Legislativa, em reunião realizada em 19 de fevereiro de 2018, opinou unanimemente pela constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa do PL 002/2018.



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE DONA INÊS**

"Casa Vereador Manoel Alves de Lima"

Plenário Vereador "José Fabiano da Costa Teixeira"

Rua Alfredo Cantalice, 15 – Centro – Dona Inês/PB – CEP: 58.228-000 – Fone: (0**83) 3377 1025
E-mail: cmdi_pb@hotmail.com – CNPJ: 08.582.371/0001-30

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Rosilene Ferreira de Lima, Jairo Texeira Esperidião e Ivonaldo Rodrigues da Silva, e o Assessor Jurídico da Casa, Dr. Giordano Bruno Cantidiano de Andrade.

Sala das Comissões vereador Manoel Henrique Gomes, 19 de fevereiro de 2018.

**Rosilene Ferreira de Lima
Presidente**

**Jairo Teixeira Esperidião
Relator**

**Ivonaldo Rodrigues da Silva
Membro**